

Nota Informativa	4/2014 fevereiro	DSAJAL/ DAAL	Balcão único_ Recebimento de receita e entrega ao tesoureiro
Normas de controlo interno			

Quesito

Os trabalhadores que se encontram a exercer funções no Balcão Único e que em consequência das mesmas procedem ao recebimento de receita e à emissão do documento comprovativo do pagamento, devem entregar as verbas recebidas diariamente ao tesoureiro?

Resposta

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) dispõe que a entrega dos montantes de receitas cobradas por entidades diversas do tesoureiro seja efetuada, diariamente, utilizando para o efeito os meios definidos pelo órgão executivo.

De entre os elementos compreendidos na contabilidade das autarquias locais consta o sistema de controlo interno, que é elaborado e aprovado com a necessária adequação às atividades da respetiva autarquia local, pelo órgão executivo, ao qual incumbe ainda assegurar a sua aplicação, acompanhamento e avaliação permanente. Já ao órgão deliberativo compete, neste domínio, instituir dispositivos pontuais ou permanentes, de fiscalização.

O Sistema de Controlo Interno a adoptar pelas autarquias locais, de acordo com o POCAL, engloba “o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.”

E a integridade e fiabilidade da informação financeira apresentada, assim como a veracidade dos seus números e indicadores, que se extrairão dos elementos de prestação de contas, deve estar garantida no sistema de controlo interno através da inclusão dos princípios básicos da segregação de funções, controlo das operações, definição de autoridade e de responsabilidade e registo metódico dos factos.

Os trabalhadores que se encontram a exercer funções no Balcão Único e que em consequência das mesmas procedem ao recebimento da receita e à emissão de documentos comprovativos dos pagamentos, sem prejuízo de efetuarem a entrega diária dos montantes de receitas cobrados ao tesoureiro, devem fazê-lo de acordo com o disposto no sistema de controlo interno da respetiva autarquia local, ficando sempre registada, de forma legível, a qualidade em que intervieram no respetivo processo.

Este sistema deve garantir o cumprimento dos princípios básicos supra expostos e das regras destinadas à identificação das responsabilidades funcionais, aos circuitos obrigatórios dos documentos e respetivas verificações e ao acatamento do princípio da segregação das funções de acordo com as normas legais e os princípios de gestão, nomeadamente para salvaguardar a separação entre o controlo físico e o processamento dos correspondentes registos.

Fundamentação

- DL n.º 54-A/99 de 22.02, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCAL), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, DL n.º 84-A/2002 de 5-04 e Lei n.º 60-A/2005 de 30.12 (cf. artigo 3.º, pontos 2.9.10.1.4, 2.9.3, 2.9.7, 2.9.1, 2.9.5. e 2.9.6.

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprova o regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico (cf. alínea i) do n.º I do artigo 33.º).